



ESTADO DA PARAÍBA

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 013/2026 – SEMAD/PMCI

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Decreto nº 79, de 08 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. **REMOVER**, de ofício (*ex-officio*), no interesse da administração, o servidor **GIORDANO BRUNO MESSIAS ROLIM**, matrícula nº 112.427, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Psicólogo**, de sua atual unidade de lotação para exercer suas atividades na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º. O servidor removido deverá assumir de imediato o exercício na unidade para a qual foi deslocado, salvo quando em férias, licença ou desempenho de cargo em comissão, hipóteses em que deverá apresentar-se no primeiro dia útil após o término do impedimento, em estrita observância ao artigo 53 da Lei Municipal nº 248/1994.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DA PARAÍBA, em 15 de julho de 2026.

ELIANA CANDIDO DE OLIVEIRA FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2025



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 014/2026 – SEMAD/PMCI

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB,
no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo
Decreto nº 79, de 08 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a MATEUS ALVES LEITE, ocupante do cargo de Eletricista, matrícula nº
112.387, Licença para Tratar de Assuntos Particulares, **sem remuneração**, pelo prazo de 02
(dois) anos.

Art. 2º – A licença poderá ser prorrogada, a critério da Administração, mediante novo
requerimento do servidor, observado o limite máximo previsto no art. 138 da Lei Municipal nº
248/94.

Art. 3º - O servidor poderá reassumir a qualquer momento, desistindo da licença, nos termos do
Art. 139 da Lei Municipal nº 248/94.

Art. 4º - Fica o servidor cientificado de que poderá ser convocado a qualquer momento para
retomar a função, se assim o interesse público exigir, nos termos do Art. 140 da Lei Municipal nº
248/94.

Art. 5º - Findo o prazo de duração da licença, o servidor deverá se apresentar espontaneamente
na Secretaria de Administração para receber nova designação, independentemente de aviso ou
convocação, sob pena de configurar abandono de cargo, nos termos do Art. 169, caput, I e §1º
da Lei Municipal nº 248/94.

Art. 6º - Ao final da licença, só poderá ser concedida nova licença de mesmo tipo após o
transcurso de 02 (dois) anos, contados da reassunção de suas funções.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cachoeira dos Índios – PB, 15 de julho de 2026.

ELIANA CANDIDO DE OLIVEIRA FERREIRA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2025

Av. Governador João Agripino Filho, nº 20, Bairro Antônio Leite Rolim - CEP:
58.935-000

Cachoeira dos Índios - PB – Fone (83) 3558-1050 –
pmcachoeira.pb@gmail.com

